

**PORTARIA Nº 094/2019 de 25 de abril de 2019**

**EMENTA** – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a decisão judicial prolatada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Garanhuns, na ação nº 4979-21.2016.8.17.0640, que declara que os servidores Maria Cristina Arruda Cavalcante, Antônio Julião da Silva Filho, Cícera Matias de Santana (Agentes Administrativos), e Manoel Elpídio Melo Filho e Alberto Lobo Pedrosa (Professores), são servidores estatutários do Município de Garanhuns, desde o advento das Leis nº 2.447/1990 e 2.447/1990; reconhecendo aos mesmos o direito a equiparação para todos os fins de direito aos demais servidores à época que tiveram seu regime jurídico alterado pelas respectivas normas;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 059/2018, que transfere os referidos servidores para o quadro de pessoal estatutário da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com vigência retroativa ao dia 01 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO, que o Parecer Técnico nº 002/2019 dispõe que deve-se levar em consideração a data de produção de efeitos do Decreto nº 059/2018, qual seja: 01 de novembro de 1990, para fins de enquadramento e concessão de quaisquer benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO, o pedido de reconsideração dos referidos servidores quanto a implementação de quinquênios, progressões e seus devidos valores retroativos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 054/2019, expedido pela Assessoria da Presidência, que acolhe parcialmente o pedido dos servidores, apresentando, quanto ao servidor **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, admitido em 01/04/1988, opinião favorável a contagem de tempo de serviço prestado na AESGA desde a admissão, para fins de progressão vertical, e desfavoravelmente quanto a concessão de quinquênios, em razão de tal direito não se estender aos cargos administrativos;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- ENQUADRAR, **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, servidor no cargo de Agente Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a no Anexo II, Tabela I, Símbolo N6, Coluna A, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.642/1993, tendo como fundamento o exercício no cargo por um período superior a 30 (trinta) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO  
Presidente da AESGA